DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 51

15.608/2007.

A ausência de manifestação do notificado, no prazo legal, acarretará em revelia.

O inteiro teor do processo pode ser obtido digitalmente, mediante cadastro no Sistema *eProtocolo*. O envio da documentação poderá ser feito pelo *eProtocolo*, pelos Correios, ou, ainda, pelo seguinte endereço de e-mail: *cppa.seap@seap.pr.gov.br*.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Ronaldo Bonfim Constante
Presidente

Protocolo 133807/2026

NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) **NOTIFICA** a empresa **EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 27.225.863/0001-13, com endereço à Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4459, Bloco 109, Sala 10, Bairro Jardim Primavera, CEP: 83.302-000, Cidade de Piraquara, Estado do Paraná, na pessoa de seu sócio-administrador, Sr. **Jhony Richard Medeiros**, CPF n. 095.XXX.XXX-69, residente e domiciliado à Rua Professor João Soares Barcelos, n.° 630, Casa B, Hauer, CEP: 81.630-060, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para integrar o **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. 26.214.764-9**, instaurado pela Resolução n. 12.840, de 20 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n. 12.193, de 24 de julho de 2026.

Este processo administrativo visa à apuração de irregularidades cometidas no **Pregão Eletrônico n. 507/2022**, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos de movimentação logística e coleta/armazenamento, em razão de deixar de apresentar os documentos de habilitação e o descritivo da proposta de preços nos Lotes 9 e 17 do certame, sujeitando-se às sanções previstas no art. 151 da Lei Estadual n.° 15.608/2007.

A empresa dispõe de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da data do recebimento desta, para oferecer **DEFESA PRÉVIA** e apresentar as provas conforme o caso, assegurando-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, garantidos pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e no art. 162, inc. III, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

A ausência de manifestação do notificado, no prazo legal, acarretará em revelia.

O inteiro teor do processo pode ser obtido digitalmente, mediante cadastro no Sistema *eProtocolo*. O envio da documentação poderá ser feito pelo *eProtocolo*, pelos Correios, ou, ainda, pelo seguinte endereço de e-mail: *cppa.seap@seap.pr.gov.br*.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.
Ronaldo Bonfim Constante
Presidente

Protocolo 133814/2026

REPUBLICADA
DESPACHO Nº 1075/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 25.822.189-3
Assunto: Decisão Administrativa

1. Trata-se de decisão administrativa proferida pela autoridade competente referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) instaurado em face da empresa **C2 VENDAS LTDA.**, anteriormente denominada SUPEREXPEDIENTES E ARTES LTDA., CNPJ sob n.° 11.355.566/0001-52, em virtude de irregularidades cometidas no **Pregão Eletrônico n.° 319/2022**.

2. Mediante instrução processual, a Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA) concluiu pela responsabilidade da processada na infração disciplinar evidenciada nos autos n.° 25.822.189-3. Em observância ao princípio da razoabilidade, proporcionalidade e à dosimetria prevista no art. 160 da Lei Estadual n.° 15.608/2007, as penalidades administrativas fixadas se justificam pela natureza da gravidade do ilícito constatado.

3. Nos termos do art. 157 da referida Lei, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito presentes no Relatório Final da CPPA, integrando-o à presente decisão para todos os fins legais, e sanciono a empresa as seguintes penalidades administrativas:

3.1 **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 150, inciso I, da Lei Estadual n.° 15.608/2007 e da Cláusula 12, itens 12.1, alínea "a", e 12.3, do Edital do Pregão Eletrônico n.° 319/2022;

3.2 **MULTA**, no valor de R$ 289,36 (duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 150, inciso II, e art. 152, inciso I, ambos da Lei Estadual n.° 15.608/2007, e da Cláusula 12, item 12.4, alíneas "a" e "b", do Edital do Pregão Eletrônico n.° 319/2022.

4. Publique-se e encaminhe-se à CPPA para que notifique a empresa sancionada do teor desta decisão, concedendo-lhe o prazo legal para eventual recurso.

(datado e assinado eletronicamente)
Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 133842/2026

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) **NOTIFICA** a empresa **GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.997.613/0001-60, com endereço à Av. 136, bairro Set Marista, cep 74.180-040, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para integrar o **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. 25.328.072-7**, instaurado pela Resolução n. 11.629/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n. 12.079, de 03 de fevereiro de 2026, alterada pela Resolução SEAP n.º 12.836, de 20 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n. 12.194, de 27 de julho de 2026.

Este processo administrativo visa à apuração de irregularidades cometidas no **Pregão Eletrônico n.° 25/2023**, cujo objeto era o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de material de expediente - grupo A, em virtude de deixar de apresentar, quando convocada, os documentos de habilitação (Anexo II) e o descritivo da proposta (Anexo III) nos Lotes n. 29 e 30 do certame, em desacordo com o disposto na Cláusula 7, item 7.1, das Condições Gerais do Pregão, bem como no item 1 do Anexo II do Edital.

A empresa dispõe de **15 (QUINZE) DIAS**, a contar da data do recebimento desta, para oferecer **DEFESA PRÉVIA** e apresentar as provas conforme o caso, assegurando-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, garantidos pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e no art. 203, do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

A ausência de manifestação do notificado, no prazo legal, acarretará em revelia.

O inteiro teor do processo pode ser obtido digitalmente, mediante cadastro no Sistema *eProtocolo*. O envio da documentação poderá ser feito pelo *eProtocolo*, pelos Correios, ou, ainda, pelo seguinte endereço de e-mail: *cppa.seap@seap.pr.gov.br*.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.
Ronaldo Bonfim Constante
Presidente

Protocolo 133916/2026

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) **NOTIFICA** a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 43.219.256/0001-05, com endereço à Av. das Américas, n.° 13.685, Sala 0380, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.790-701, para integrar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.° 26.224.634- 5, instaurado pela Resolução SEAP n.° 13.147, de 23 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n.° 12.196, de 29 de julho 2026.

Este processo administrativo tem por objeto a apuração de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 1709/2022, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza - luvas, esponjas, lixeiras e vassouras, **em razão da não apresentação**, **pela empresa**, **das amostras referentes aos lotes n.° 05 e 10**, apesar de regularmente convocada, conduta que poderá ensejar, em tese, a aplicação das sanções previstas no art. 151 da Lei Estadual n.° 15.608/2007 e no art. 7.º da Lei Federal n.° 10.520/2002.

A empresa dispõe de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da data de publicação desta, para oferecer **DEFESA PRÉVIA** e apresentar as provas conforme o caso, assegurando-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, garantidos pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e no art. 203, do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

A ausência de manifestação do notificado, no prazo legal, acarretará em revelia.

O inteiro teor do processo pode ser obtido digitalmente, mediante cadastro no Sistema *eProtocolo*. O envio da documentação poderá ser feito pelo *eProtocolo*, pelos Correios, ou, ainda, pelo seguinte endereço de e-mail: *cppa.seap@seap.pr.gov.br*.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.
Ronaldo Bonfim Constante
Presidente

Protocolo 133918/2026

Resolução SEAP Nº 13.817 de 18 de Setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOANICE CORDEIRO DE PONTES SILVA, CPF. nº 257.XXX.XXX-91, LF 01, Professor, conforme cálculos de fls. 44 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0019568-80.2024.8.16.0182 da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 15º Juizado Vara. Valor dos proventos R$ 10.739,54 (Dez mil, setecentos e trinta e

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Atos Oficiais do Estado do Paraná - http://www.dioe.pr.gov.br
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.dioe.pr.gov.br/autenticidade, sob o código 793-XXX-XXX-XXX-XXX
Documento assinado digitalmente por Mateus de Alencar Melo em 07/10/2026 10:47:50

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
641262Z0
EDIÇÃO 12243 | DATA 06/10/2026

Inserido ao protocolo **25.822.189-3** por: **Mateus de Alencar Melo** em: 07/10/2026 16:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **413575a347b5ffa4e0b892b80344addd**